



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
Um Novo Tempo Uma Nova História**CONTRATO N  001-2020.07.09.02.DP.FMS**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNIC PIO DE MILH , ATRAV S DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE E **D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Prefeitura municipal de MILH  Pessoa Jur dica de Direito P blico Privado, com sede na R Jose Pedro de Oliveira N  406 -Centro - MILH , Estado do Cear , inscrito no CNPJ/MF sob o n  06.741.565/0001-06, neste ato representado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE Sr., **FRANCISCA GEOMACIA PINHEIRO ALMEIDA**, CPF N  025.019.403-18, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, com endere o na **RUA CAPIT O GUTENBERG N. 105 CIDADE DOS FUNCIONARIOS - FORTALEZA - CE** inscrito no CNPJ n  05.964.983/0001-08, Representada por FRANCISCA RENATA BEZERRA FRANCO, CPF: 740.622.043-04 doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de *processo de Dispensa*, e em conformidade com as disposi es contidas na lei n  8.666/93 atualizada pela lei n  9.648/98, e mediante as cl usulas e condi es a seguir:

**CL USULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTA O LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o Processo de Dispensa n  2020.07.09.02.DP.FMS, devidamente ratificado, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcri o.

**CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1 - O presente contrato tem por objeto e a **AQUISI O DE MATERIAL DE CONSUMO, E EQUIPAMENTO DE PROTE O INDIVIDUAL - EPI PARA O AUX LIO NAS ATIVIDADES DE COMBATE DA DISSEMINA O DO CORONAV RUS (COVID-19)** conforme descri o a seguir e na proposta da contratada.

ITEM	DESCRI�O DO PRODUTO	UND	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	<b>LOTE �NICO</b>				
1	OCULOS DE PROTE�O SEGURAN�A RJ INCOLOR TRANSPARENTE	UND	14	6,39	89,46
2	PROPEL DESCARTAVEL GRAMATURA 40 PCT . C/ 100 UNDS	PCT	10	29,90	299
3	LEN�OL EM ELASTICO BRANCO 2,10X90 GRAMATURA 40 PCT COM 100	PCT	3	529,00	1587
4	AVENTAL DESCARTAVEL TNT MANGA LONGA GRAMATURA 30	UND	1200	6,75	8100
5	GORRO DESCART�VEL TNT TNT SANFONADO COM ELASTICO GRAMATURA 30 PCT /100 UNIDADES	PCT	10	19,90	199
6	MASCARA N-95 PFF2	UND	800	11,90	9520
7	AVENTAL IMPERMEAVEL HOSPITALAR TNT 80 GTR MANGA LONGA	UND	80	19,90	1592





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

8	BALDE DE LIMPEZA 7L	UND	2	4,80	9,6
9	LUVA DE LATEX AMARELA COM FORRO CANO LONGO TAM M	PAR	10	5,85	58,5
10	MASCARA PROTETORA FACIAL COM ACRILICO	UND	5	33,00	165
11	BOTAS DE SEGURANÇA MATERIAL EMBORRACHADO N° 39	PAR	5	46,00	230
12	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS PCT COM 500 FOLHAS	PCT	10	12,35	123,5
13	SACO DE LIXO LEITOSO MATERIAL INFECTAVEL 100L PCT COM 100	PCT	10	29,50	295
14	SACO DE LIXO LEITOSO MATERIAL INFECTAVEL 50L PCT COM 100	PCT	10	14,00	140
15	VISEIRA PROTETORA FACIAL	UND	5	33,00	165
16	MACAÇÃO DE SEGURANÇA EM TECIDO RESPIRAVEL	UND	15	65,00	975
					23.548,06

**2.2-DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na sede da Secretaria Contratante do Município de Milhã.

**2.2.1** - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

**2.2.3** - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor Total de **23.548,06 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL E SEIS CENTAVOS)**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1 - Irreajustável.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1 - O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura por **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

f  
ECP





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã  
Um Novo Tempo. Uma Nova História.



7.1 - O pagamento será efetuado, conforme entrega do objeto licitado, mediante a apresentação das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 8.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- Obriga-se a Contratante a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, sobretudo colocando à disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução do objeto, bem como fornecer todas as informações adicionais pertinentes ao objeto desse certame, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 10.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária consignada ao orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de MILHÃ.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19	0701 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.122.033.2086	3.3.90.30.00

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 11.1.1 - Advertência.
- 11.1.2 - Multa:
- a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) De 6% (seis por cento), calculada sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual.
- c) Os valores das multas referidas neste item serão descontados ex-officio da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;
- 11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã  
Um Novo Tempo Uma Nova História



11.1.4- Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica de, no m nimo, 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o, ou at  que seja promovida a sua reabilita o.

**CL SULA D CIMA SEGUNDA - DA RESCIS O CONTRATUAL**

12.1 - O instrumento contratual firmado em poder  ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n  8.666/93.

12.2 - Na hip tese de ocorrer a rescis o administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei n  8.666/93,   Contratante ser o assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV,    1  a 4 , da citada lei.

**CL SULA D CIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de MILH  para dirimir as quest es relacionadas com a execu o deste contrato n o resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias, perante 02 (duas) testemunhas que t m tamb m o assinam, para que produza seus jur dicos e legais efeitos.

MILH  (CE), 09 de Julho de 2020.

*Francisca Geomacia Pinheiro Almeida*  
FRANCISCA GEOMACIA PINHEIRO ALMEIDA  
SECRET RIA DE SA DE DE MILH   
CONTRATANTE

*[Assinatura]*  
D & V COMERCIO DE MATERIAL  
HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ N  05.964.983/0001-08  
CONTRATADA

Testemunhas:

01. *Alvares Pinheiro Lima*  
NOME:  
CPF: 276.530.738-59

02. *Jennyfer de Souza Lima*  
NOME:  
CPF: 609.591.093-58.